

do Curso Superior Sequencial de Formação Específica em GESTÃO EMPREENDEDORA, ofertado pela Uespi em 2001 e 2002, para fins de expedição dos diplomas dos concluintes respectivos. RELATOR: Cons. Fonseca Neto
PARECER CEE/PI Nº 108, de 24//08/2005 – Emite parecer contra ato do Conselho de Educação do Piauí.

RELATOR: Cons. Diogo Ayrimoraes

PARECER CEE/PI Nº 109, de 24//08/2005 – Emite parecer sobre denúncia contra o Colégio Madre Savina, rede privada, Teresina (PI). RELATOR: Cons. Diogo Ayrimoraes
PARECER CEE/PI Nº 110, de 24//08/2005 – Autorizo, por dois anos, o funcionamento da ESCOLA SANTA MARTA, rede privada, em Teresina (PI) para ministrar Ensino Fundamental (5ª a 8ª) regular. RELATORA: Consª: Eliana Mendonça
PARECER CEE/PI Nº 111, de 24//08/2005 – Emite parecer negando pedido de anulação do Parecer CCE/PI nº 046/2005 e das Resoluções CEE/PI nº 050/2005 e 051/2005 por considerar impróprio o recurso administrativo da diretora do Colégio Águia, Senhora Afra Cordeiro de Araújo. RELATORA: Consª Iveline Prado.

PARECER CEE/PI Nº 112, de 24//08/2005 – Favorável a autorização da ESCOLA PROFESSORA ROSÂNGELA REIS, rede privada, em Teresina (PI), por dois anos, para ministrar o Ensino Fundamental de 1ª a 8ª série regular, devendo a escola se adequar às normas vigentes para os cursos de EJA, no prazo e na forma estabelecidos pela Resolução CEE/PI nº 139/05. RELATORA: Consª Socorro Cavalcanti.

PARECER CEE/PI Nº 113, de 24//08/2005 – Opina pela renovação de autorização, por dois anos, da ESCOLA BABYLÂNDIA, rede privada de ensino, Cocal (PI), para ministrar a Educação Infantil e o Ensino Fundamental de 1ª a 4ª série regular. RELATORA: Consª Socorro Cavalcanti.

PARECER CEE/PI Nº 114, de 24//08/2005 – Favorável a autorização do COLÉGIO SAGRADA FAMÍLIA, rede privada, em Teresina (PI), por um ano, para ministrar o Ensino Fundamental de 1ª a 8ª série regular.

RELATORA: Consª Socorro Cavalcanti. PARECER CEE/PI Nº 115, de 24//08/2005 – Favorável a autorização do INSTITUTO EDUCACIONAL SÃO MATEUS, rede privada, em Teresina (PI), por cinco anos, para ministrar o

Ensino Fundamental de 1ª a 8ª série regular. RELATORA: Consª Socorro Cavalcanti
PARECER CEE/PI Nº 116, de 24//08/2005 – Opina favoravelmente à concessão de autorização de funcionamento da Escola Santa Clara por 05 (cinco) anos, com o nível de Ensino Fundamental de 1ª a 4ª série regular, nesta capital. RELATOR: Cons. Francisco Soares Santos.

PARECER CEE/PI Nº 117, de 24//08/2005 – Opina favoravelmente a concessão de autorização por 05 (cinco) anos do Colégio Pentágono com os níveis de Ensino Fundamental de 5ª a 8ª série regular e Ensino Médio regular, nesta capital. RELATOR: Cons. Francisco Soares Santos.

PARECER CEE/PI Nº 118, de 24//08/2005 – Opina favoravelmente à concessão de autorização de funcionamento da Unidade Escolar Claudionor Augusto Dias, instituição escolar da rede privada para ministrar, por 05 (cinco) anos, o curso Normal em nível médio, na cidade de Caracol – PI. RELATOR: Cons. Francisco Soares Santos.

PARECER CEE/PI Nº 119, de 24//08/2005 – Autorizo, por três anos, o funcionamento do Colégio Mackenzhie, rede privada, na cidade de Teresina (PI) para ministrar o Ensino Fundamental de 1ª a 4ª série, na modalidade regular. RELATORA: Consª: Eliana Mendonça

PARECER CEE/PI Nº 120, de 24//08/2005 – Posicionamento da Conselheira Relatora frente ao pedido de reapreciação de matéria aprovada, por unanimidade, relativa a autenticação de certificados de cursos oferecidos pelo Colégio Santa Maria e não autorizados pelo Conselho Estadual de Educação. RELATORA: Consª: Eliana Mendonça
PARECER CEE/PI Nº 121, de 31//08/2005 – Opina pelo reconhecimento do Curso Superior Sequencial de Formação Específica em ATIVIDADES FÍSICAS E SAÚDE, ministrado pela UESPI, no campus do Pirajá, em Teresina (PI), exclusivamente para efeito de expedição de diplomas de alunos concludentes das turmas que ingressaram nos anos de 2001 e 2003. RELATORA: Consª: Eliana Mendonça

PARECER CEE/PI Nº 122, de 31//08/2005 – Emite parecer favorável ao funcionamento da Educação Infantil, do Ensino Fundamental, regular, e do Ensino Médio, regular, na Unidade Escolar Tia Malena, rede privada, no município de Regeneração – PI. RELATORA: Consª Maria da Conceição Sousa de Carvalho

PARECER CEE/PI Nº 123, de 31//08/2005 – Opina favoravelmente à autorização, por cinco anos, de funcionamento do COLÉGIO BATISTA ROBERT TILLOTSON, instituição filantrópica, para ministrar o Ensino Fundamental de 1ª a 8ª série regular, em Picos (PI). RELATOR: Cons. Francisco Soares Santos

PARECER CEE/PI Nº 124, de 31//08/2005 – Opina favoravelmente à autorização, por cinco anos, de funcionamento do EDUCANDÁRIO NOVA GERAÇÃO, rede privada, para ministrar o Ensino Fundamental de 5ª a 8ª série regular, em Teresina (PI). RELATOR: Cons. Francisco Soares Santos

PARECER CEE/PI Nº 125, de 31//08/2005 – Opina favoravelmente à autorização, por um ano, de funcionamento do COLÉGIO AFIRMATIVO, rede privada, para ministrar o Ensino Fundamental de 1ª a 8ª série regular, em Teresina (PI). RELATOR: Cons. Francisco Soares Santos

PARECER CEE/PI Nº 126, de 31//08/2005 – Autorizo, por cinco anos, o funcionamento do Instituto do Desenvolvimento Educacional de Altos – IDEAL, rede privada, na cidade de Altos (PI) para ministrar a Educação Infantil, o Ensino Fundamental de 1ª a 8ª série e o Ensino Médio, ambos na modalidade regular. RELATORA: Consª: Eliana Mendonça

OS ATOS ESTÃO DISPONÍVEIS NO SITE: www.ccepi.pro.br

P.P. 16740

LICITAÇÕES E CONTRATOS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR

RESUMO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de comodato; **Contratantes:** Secretaria do Desenvolvimento Rural - SDR e a Associação Comunitária dos Moradores do Buriti do Rei. **Objeto:** aquisição de 18 Tanques-rede. **Data da Firmatura:** 12.07.05 **Vigência:** um ano e três meses. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8666, de 21-06-1993 e alterações posteriores, notadamente o que dispõe os art. 54 e seguintes, e subsidiariamente, pelo Código Civil Brasileiro e leis extravagantes aplicáveis. **Valor do Contrato:** R\$ 9.844,20 (nove mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos). **Foro Eleito:** Cidade e Comarca de Teresina-PI; **Signatários:** Wilson Nunes Martins – Secretário-SDR, CNPJ nº 06.553.572/0001-84, sede na Rua João Cabral, 2319, Bairro Pirajá – Teresina-PI e a Associação Comunitária dos Moradores do Buriti do Rei, situado no Povoado Buriti do Rei, Zona Rural do município de Oeiras-PI, inscrita no CGC sob o n.º 05.778.521/0001-98, neste ato representada pelo seu Presidente Manoel Messias Ferreira de Sousa.

P.P. 16727



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2005 AO CONTRATO Nº 207/2004

ESPÉCIE: Contrato nº 207/04 celebrado entre SEDUC/PI e a empresa J. MENESES CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: prorrogação da vigência do contrato para realização de serviços na construção de uma escola com 06 (seis) salas de aula e uma quadra poliesportiva no município de Dom Inocêncio/PI (lote 02) e a alteração da **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**, que passa a ser de 20 (vinte) dias contados da data da assinatura deste Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 06 de setembro de 2005.

SIGNATÁRIOS: Antônio José C. B. Medeiros – Secretário da Educação e Cultura
João José Meneses Silva – Sócio-Administrador

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2005 AO CONTRATO Nº 020/2005

ESPÉCIE: Contrato nº 020/2005 celebrado entre SEDUC/PI e a empresa CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE EDUCAÇÃO – CONSED.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a correção da CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS que terá a seguinte redação: Os recursos para pagamento dos bens constante do presente Contrato serão provenientes do TESOURO, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 14.102, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PROGRAMA DE TRABALHO - 12.36.661.2992, ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39, FONTE DE RECURSO: 00.

DATA DA ASSINATURA: Teresina(PI), 09 de setembro de 2005.

SIGNATÁRIOS: Antônio José C. B. Medeiros – Secretário da Educação e Cultura
Gabriel Benedito Issaac Chalita – Presidente do CONSED

EXTRATO Nº 001/2005 AO CONTRATO Nº 101/2005

ESPÉCIE: Contrato nº 101/05 celebrado entre SEDUC/PI e FÊNIX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato ventiladores de parede para as Unidades Escolares de Ensino Fundamental.

VALOR GLOBAL: R\$ 18.100,80 (dezoito mil, cem reais e oitenta centavos)